



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO N.º006/2012.

“ Que fixa normas e estabelece preço para uso e ou locação do prédio do Mirante Clube de Cabralia Paulista-SP”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização e ou locação do bem imóvel de propriedade do Município de Cabralia Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer preço público para uso e ou locação do imóvel municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

RESOLVE :

Art. 1º O interessado na utilização e ou locação do imóvel municipal, Mirante Clube, deverá, por meio de procedimento administrativo específico, requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias antecedente à realização do evento.

§ 1º O pedido a que se refere o presente artigo deve ser preenchido e protocolado na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista-SP.

§ 2º Dois ou mais pedidos para uso ou locação do imóvel municipal com coincidência de datas e horários, terá preferência o pedido primeiro protocolado.

Art. 2º Deferido o pedido, o interessado deverá recolher a quantia devida aos cofres do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento, mediante guia bancária (que deverá ser retirada junto a Lançadoria da Municipalidade. Após o devido pagamento junto a agência bancária deverá ser apresentada junto ao setor de Tesouraria Municipal, para assinatura do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



responsabilidade por eventual dano causado no local cedido pelo Município.

Art. 3º O preço público para a utilização e ou locação do imóvel, fica estabelecido de acordo com a seguinte tabela:

IMÓVEL : MIRANTE CLUBE

RESIDENTES NO MUNICÍPIO	NO	VALOR DIA =	R\$200,00
RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO	FORA	VALOR DIA =	R\$ 500,00

Parágrafo único. Obrigatória apresentação do comprovante de residência junto com o pedido/protocolo de requerimento de utilização do imóvel.

Art. 4º No caso de evento realizado com a finalidade de angariar fundos para a manutenção de programas de natureza social, facultativamente o Prefeito Municipal poderá conceder isenção do pagamento do preço público estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Fica de responsabilidade do requerente/ locador a limpeza do prédio após o término do evento, bem como, a reposição por danos, caso venha a ocorrer durante a realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 25 de janeiro de 2012.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume